MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

Secretaria Jurídica e de Documentação / Coordenadoria de Biblioteca Digital / Assessoria de Prospecção e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 080 – DICOD/SUBCORP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 1.00.000.006015/2024-10

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviço** de assinatura dos boletins e alertas iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia (Plano Básico), o qual compreende o fornecimento de informações diárias atualizadas, análises, *pushs* exclusivos e clipping setorial na área de infraestrutura e energia.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme proposta comercial e comprovações de preços apresentadas; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de fornecimento é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente na atualização de conteúdo); 3) possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: Código/Nome SICAF: 4243 – Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos

c) Quantitativo(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura dos boletins e alertas iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia (Plano Básico)	01

d) Prazo do contrato: **O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados neste Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

O serviço é enquadrado como continuado, conforme Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, art. 1º, inc. XLVIII.

O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de assinatura dos boletins e alertas iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia para a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (3ª CCR) justifica-se pela necessidade e importância do acesso tempestivo e atualizado às notícias relacionadas à sua temática de atuação para a realização de pesquisas, análises processuais, emissão de pareceres técnicos, proposição de instrumentos e medidas por parte dos servidores e membros integrantes da Câmara.

Fundada em 2017, a Agência Infra é referência de informação jornalística na área de infraestrutura no Brasil, composta por equipe de jornalistas com vasta experiência de cobertura jornalística nos setores de infraestrutura e política. A opção pela referida assinatura deve-se à qualidade do conteúdo, que engloba informação diária com elevado grau de credibilidade e confiabilidade para o embasamento na tomada de decisões, antecipando e traduzindo temas complexos de diversos setores da infraestrutura, em áreas como agências reguladoras, Tribunais de Contas, parlamento e Ministérios.

Os boletins são enviados por e-mail diariamente, de segunda a sexta-feira, contemplando notícias exclusivas do setor, resumo do Diário Oficial da União e agenda setorial. Há também o monitoramento de projetos legislativos e notícias publicadas na imprensa sobre infraestrutura e energia. Os alertas apresentam de forma resumida, em tempo real, os fatos mais relevantes ocorridos no setor ao longo do dia, sendo enviados por aplicativo de mensagens (WhatsApp) em lista fechada, com acesso restrito aos assinantes.

Outro benefício adicional da contratação é possibilitar ao usuário fazer *download* do todo ou de parte do conteúdo em seu dispositivo móvel para posterior leitura, dispensando-se o acesso à *Internet*.

O formato eletrônico permite a economia de espaço físico, o acesso ágil e instantâneo à informação e a redução do impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental, visando a prudência ecológica, a eficiência econômica e o atendimento à demanda do Ministério Público Federal (MPF).

Tal modelo de acesso enriquece o acervo digital do MPF e dá suporte à execução do teletrabalho, em consonância com a Resolução CNMP nº 157/2017 e com a Portaria PGR/MPU nº 39/2017, tendo em vista que o servidor designado para o teletrabalho tem à sua disposição informações atualizadas em formato digital, podendo acessá-las de forma remota para fomentar a execução de suas atividades fora das dependências da instituição.

2.1. Justificativa dos quantitativos:

A contratação de uma única assinatura de serviço básica dá acesso a até 10 (dez) contatos, o que atende às necessidades da 3ª CCR. Assim, constata-se que a disponibilidade deste serviço fortalece a atuação institucional dos membros que atuam na temática da referida Câmara, uma vez que oferece informação de qualidade para a fundamentação de relatórios e notas técnicas produzidas para embasar desde peças jurídicas até apresentações em eventos diversos.

2.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1. Os serviços estão alinhados aos seguintes Objetivos Estratégicos Institucionais (PEI):

OE02. Fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

OE03: Desenvolver mecanismos, com ênfase em tecnologia, para fortalecer o combate ao desvio de recursos públicos e o acompanhamento das políticas públicas.

OE04: Fomentar a atuação cooperativa com demais órgãos, instituições e com a sociedade civil.

OE05: Potencializar o uso das ferramentas negociais e restaurativas com vistas à resolutividade e à pacificação de conflitos.

OE07: Aperfeiçoar a comunicação, com uso de linguagem simples e acessível e ênfase na interatividade e na integração.

OE08: Fomentar a cultura e as ferramentas de inovação com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação.

OE11: Racionalizar a estrutura organizacional e a distribuição geográfica do MPF, com ênfase na modernização e especialização, promovendo a atuação ministerial desterritorializada, sempre que conveniente ao interesse público.

OE12. Prover soluções tecnológicas integradas, sustentáveis e estáveis, com foco na segurança da informação, na simplicidade e na necessidade dos usuários;

OE14. Aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento;

OE15. Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto;

OE16. Garantir a valorização profissional, a retenção e o fomento de novos talentos, com foco na produtividade;

OE17. Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais;

OE18. Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.

OE19: Intensificar a interação e cooperação com os demais ramos do Ministério Público e demais instituições públicas, com foco na troca de experiências, na eficiência e na economicidade.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

A referida contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA-2024), ID PGR-D0092/23 no Sistema de Gestão Administrativa (SGA).

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo Art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5. Participação na contratação:

Trata-se da empresa Infra Jornalismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.553.286/0001-99, consoante declaração de exclusividade presente nos autos do processo 1.00.000.006015/2024-10.

2.6. Justificativa do caráter contínuo

2.6.1. Justifica-se o enquadramento da contratação como serviço contínuo por corresponder aos requisitos relacionados no art. 1º. incisos XI e XLV da Instrução Normativa nº 1/2018 (clipping eletrônico e serviço de assinatura de revistas, jornais e periódicos), e por seu caráter essencial ao Ministério Público Federal, sendo indispensável para garantir a disponibilidade de informação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

especializada para fomentar o exercício das atividades na 3ª CCR;

2.6.2. A descontinuidade no fornecimento do serviço poderia acarretar prejuízo à prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais e comprometer o funcionamento das atividades da 3ª Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 1 (uma) assinatura dos boletins e alertas iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia (Plano Básico), via entrega por e-mails e mensagens por aplicativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura dos boletins e alertas iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia (Plano Básico)	01

3.2. Conteúdo e acesso do serviço de clipping de notícias:

3.2.1. Envio diário (de segunda a sexta-feira), até às 8h, dos boletins eletrônicos iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia, via e-*mail* para até 10 (dez) contatos cadastrados.

3.2.2. Recebimento de alertas e *newsletters* via *e-mails* e mensagens eletrônicas via Whatsapp para até 10 (dez) contatos cadastrados.

3.2.3. Conteúdo digital compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge.

3.2.4. Acesso a partir de dispositivos do tipo *desktop* ou móvel *(tablets, smartphones, notebooks* e afins), de forma responsiva.

3.2.5. Acesso adequado e estável, independentemente do equipamento utilizado ou local em que se encontre o usuário autenticado.

3.2.6. Visualização do conteúdo contratado sem limite das publicações acessadas e sem restrição de consulta.

3.2.7. Possibilidade de leitura *offline* (*download*).

3.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O formato eletrônico permite a economia de espaço físico, o acesso ágil e instantâneo à informação e a redução do impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental, visando a prudência ecológica, a eficiência econômica e o amplo atendimento à demanda dos membros e servidores do MPF.

4.1.2. Tal modelo de acesso enriquece a atuação dos membros do Ministério Público Federal e dá suporte à execução do teletrabalho do MPF, em consonância com a Resolução CNMP no 157/2017 e com a Portaria PGR/MPU no 39/2017, tendo em vista que o servidor designado para o teletrabalho tem

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

à sua disposição informações atualizadas em formato digital, podendo acessá-las de forma remota para fomentar a execução de suas atividades fora das dependências da instituição.

4.2. Exigência de carta de exclusividade

4.2.1. A contratação da empresa Infra Jornalismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o no 27.553.286/0001-99, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a assinatura do serviço de clipping setorial é altamente especializado e exclusivo. Documentos comprovatórios da exclusividade do fornecimento constam dos autos do processo.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.4. Garantia da Contratação (transferir itens para a minuta do contrato)

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Prestação dos Serviços

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento do referido documento.

5.1.2. Os boletins e alertas serão enviados para os e-mails e contatos de Whatsapp indicados pela 3ªCCR. Em caso de dúvida, a contratada deverá entrar em contato por e-mail (pgr-cobid@mpf.mp.br) ou pelos telefones (61) 3105-6464 ou (61) 3105-6023.

5.1.3. Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a **CONTRATADA** deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

5.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.5. Será de responsabilidade da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (3ª CCR) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá readequar a prestação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1.1.1. **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços às especificações constantes neste Termo de Referência, através do Termo de Recebimento Provisório;

7.1.1.2. **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e a execução da fase de Validação e Testes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

por meio de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.2. A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento pelo CONTRATANTE não implica a sua aceitação definitiva.

7.1.3. Caso os serviços sejam, a qualquer tempo, considerados em desacordo, a situação será levada ao conhecimento da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para corrigi-los, a contar do aviso da rejeição;

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.1.5. Critérios de Aceitação do objeto:

7.1.5.1. A aceitação definitiva dos serviços, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ocorrerá mediante:

7.1.5.1.1. Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços com as especificações constantes do Contrato;

7.1.5.1.2 Realização de procedimento de validação e testes para comprovação de que o produto atende todos os requisitos técnicos estipulados no Contrato.

7.2. Faturamento

7.2.1. Após autorização do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ no 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho.

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006.

7.2.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em duas parcelas, conforme descrito a seguir:

a) A primeira parcela, no percentual de 50% do valor dos serviços, correspondente à contratação pelos primeiros 12 (doze) meses iniciais de vigência do Contrato, será paga a partir da efetiva

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

disponibilização dos serviços, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

b) A segunda parcela, no percentual de 50% do valor dos serviços, correspondente ao período dos 12 (doze) meses restantes da vigência do Contrato, será paga 1 (um) ano depois do pagamento da primeira parcela, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, observado o direito ao reajuste previsto no contrato.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.7. No pagamento do(s) equipamento(s), material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria-Geral da União (CGU).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme o quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (12 meses)	VALOR ESTIMADO (24 meses)
1	Assinatura de boletins e alertas iNFRA Transportes e Regulação e iNFRAEnergia (Plano Básico)	UN	1	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00
VALOR GLOBAL (EM REAIS)					**R$ 31.200,00**

9.2. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa total com a aquisição do(s) material(is), equipamento(s) e/ou serviço(s) de que trata este Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União (MPU) no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Emitente: 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 172236;

Fonte 0100000000;

Natureza da Despesa 339039-01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades);

Programa Interno (PI): SEJUD1;

Há anexos no pedido: Sim () Não (x)

Brasília (DF), *(conforme assinatura digital)*

Atividade	Nome	Lotação
Elaboração	CINTHIA MINOLLI RIBEIRO PEREIRA MORIMOTO	SE/3A.CAM/PGR
	LILLIAM MENDES RODRIGUES PARAGUASSU	ASSADM/SE/3A.CAM/PGR
	JULIANA DE ARAÚJO FREITAS LEÃO	ASPC/COBID/SUBDOC/SEJUD
Revisão	MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO LAWRENCE TEIXEIRA DA SILVA	DICOD/SUBCORP/SA

APROVAÇÃO

RENATA BARROS CASSAS – Subsecretária de Documentação (SUBDOC/SEJUD)

(Assinado Digitalmente)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

Base Legal: Lei 14.133/2021, artigos 72 e 74.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica .

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 05/09/2024 16:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00354085/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **ERIKA RAYANNE SILVA DE CARVALHO**
Data e Hora: **05/09/2024 16:05:34**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RENATA BARROS CASSAS**
Data e Hora: **05/09/2024 16:11:34**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**
Data e Hora: **05/09/2024 17:28:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CINTHIA MINOLLI RIBEIRO PEREIRA MORIMOTO**
Data e Hora: **06/09/2024 15:21:36**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **LILLIAM MENDES RODRIGUES PARAGUASSU**
Data e Hora: **06/09/2024 17:11:17**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **LAWRENCE TEIXEIRA DA SILVA**
Data e Hora: **10/09/2024 15:49:34**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 877e3c0a.90d4cf73.fa6dcea5.3c161187